LEI Nº 1.533
DE 08 DE JANEIRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do município:

I - Executar as suas expensas as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infra-estrutura;

II - Desenvolver junto as concessionárias de Serviço Público, de água e Esgoto e Energia Elétrica e outras entidades assemelhadas a que o município pertencer, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos e apresentar os termos de compromissos de que serão executados os projetos e as redes respectivas, para abastecimento de água e lançamento de esgotos das unidades habitacionais , e energia elétrica, anteriormente ou concomitantemente à construção das unidades;

III- adotar as providências para que todas as despesas decorrentes-

de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "HABITE-SE", com referência a área de terreno e dos respectivo núcleo residencial, e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamentos.

Artigo 2º)- O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de janeiro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário